

STATUS:

INSTRUMENTO NORMATIVO

1. OBJETIVO

Estabelecer o compromisso da VIVER / EFEITO SEGURADORA com o desenvolvimento sustentável, estabelecendo as diretrizes para as práticas ESG (Environmental, Social and Governance) em seus negócios, com o aprimoramento do relacionamento com as partes interessadas e na transição para uma economia de baixo carbono.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável em todas as áreas da VIVER / EFEITO SEGURADORA, bem como, às empresas prestadoras de serviços, independente dos termos e condições de contratação de seus serviços.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Circular Susep nº 666, de 27/06/2022.

4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

- 4.1.** Desenvolvimento Sustentável: desenvolvimento que atenda às necessidades das atuais gerações, sem comprometer a capacidade das futuras de atenderem às suas próprias necessidades.
- 4.2.** Economia de Baixo Carbono: fundamenta em atividades menos intensivas em emissões de carbono, a fim de prevenir e reduzir os impactos gerados pelo aumento da concentração de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera. Prioriza fontes de energia renováveis e limpas em detrimento de combustíveis fósseis.
- 4.3.** ESG: sigla para Environmental, Social and Governance (em português: Ambiental, Social e Governança), no conjunto de dimensões para avaliar o desempenho de uma organização, além dos aspectos econômico-financeiros.

- 4.4.** Partes Interessadas: indivíduos e organizações, como: colaboradores, fornecedores, governo, comunidades, clientes.

5. DETALHAMENTO

5.1. Políticas.

- Propósito: potencializar negócios inclusivos e sustentáveis.
- Investimentos sustentáveis: a Entidade deve investir os recursos financeiros avaliando os impactos ao meio ambiente, ao desenvolvimento social e à governança (ESG).
- Gestão sustentável: todas as práticas e ações adotadas pela Entidade devem visar a condução de forma responsável, pautada de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- Deve-se considerar a promoção de uma sociedade mais resiliente e inclusiva em todas as ações tomadas pela Entidade e seus parceiros.

5.2. Diretrizes.

5.2.1. Operação, recursos e estruturas sustentáveis.

5.2.1.1. Promoção da diversidade e inclusão.

- O respeito à diversidade de ideias deve estar enraizado no jeito de ser e isso reflete na atitude de todos os gestores, colaboradores e prestadores de serviços. Não serão toleradas agressões físicas e/ou verbais, desrespeito, constrangimento e/ou humilhações, conforme consta na Política de Conduta.
- Compromisso com os Direitos Humanos, Trabalhistas, Ambientais e Anticorrupção.
- Esforços serão feitos para corrigir diferenças e buscar garantir que a igualdade de oportunidades ofereça maior inclusão social em seus processos de seleção e desenvolvimento de carreira.

5.2.1.2. Maximizar a ecoeficiência.

- O desempenho e o desenvolvimento das atividades da VIVER / EFEITO SEGURADORA devem estar em conformidade com os requisitos legais e aplicáveis às questões ambientais, conforme legislação vigente.
- Buscar melhores práticas de gestão ambiental, atuando de forma preventiva, mitigando impactos ambientais e aprimorando os processos.
- Reduzir os impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo.

- Adoção de medidas internas com o objetivo de racionalizar o uso de recursos não renováveis, priorizando e estimulando a eficiência hídrica e energética, o reaproveitamento de materiais, o tratamento adequado dos materiais descartáveis.
- Promover a transição para uma economia de baixo carbono.
- Colaboradores conscientizados / treinados e os prestadores de serviços orientados sobre as questões socioambientais.

5.2.2. Modelo de Negócio para a geração de valor.

5.2.2.1. Práticas ESG.

- Governança compatível às suas atividades, com temas relacionados à sustentabilidade, diversidade e responsabilidade corporativa.
- Divulgação do Relatório Anual de Sustentabilidade.
- Reporte à Diretoria das avaliações, respostas, monitoramentos dos riscos ambientais, sociais e climáticos.
- Incentivo, por meio de inovação tecnológica e social, a busca por soluções que enderecem aspectos sociais, ambientais e climáticos durante o ciclo de desenvolvimento de suas atividades, produtos e serviços, visando prevenir a ocorrência de impactos negativos significativos decorrentes de suas operações.
- Promoção da efetividade desta política em todas as atividades / operações, e no desenvolvimento, oferta de produtos ou serviços, e desempenho de suas atividades e operações.

5.2.2.2. Concorrência leal.

- Respeito aos concorrentes contribuindo para o aperfeiçoamento do mercado.

5.2.2.3. Direitos Humanos.

- Comprometimento com a promoção e proteção dos direitos humanos e a liberdade fundamental em todas as relações de negócio.
- Relações com as partes interessadas baseadas em seus valores, atuando de forma ética, transparente e responsável, promovendo a valorização da diversidade, combatendo a discriminação em qualquer de suas formas, por gênero, raça, idioma, etnia, deficiência, orientação sexual, condição financeira, religião, estado civil, opinião política ou idade.
- Defesa dos direitos fundamentais nas relações de trabalho, repudiando a exploração das pessoas, crianças e adolescentes, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

5.3. As ações relacionadas à Política de Sustentabilidade devem ser continuamente monitoradas e avaliadas, com base em critérios claros, objetivos e passíveis de verificação, quanto a seus resultados e à sua contribuição para a efetividade da política de sustentabilidade.

5.4. Procedimentos.

5.4.1. Estudo de Materialidade

- Identificação, avaliação e classificação, por níveis de materialidade, os riscos de sustentabilidade a que se encontra exposta, levando em consideração as características de suas atividades, operações, produtos, serviços, clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Tais implementações podem ser dispensadas para as atividades ou operações cujos riscos de sustentabilidade sejam considerados imateriais, desde que tal dispensa esteja expressamente prevista no estudo; ou proporcional ao nível de materialidade dos riscos de sustentabilidade nos demais casos.
- Reavaliação a cada 3 anos ou sempre que houver alteração significativa do perfil de risco.
- Divulgação ao público externo em local de fácil identificação no sítio eletrônico, na hipótese de os riscos serem considerados imateriais para a totalidade das atividades e operações; e
- Classificação dos riscos por níveis de materialidade com base no valor resultante da combinação de sua probabilidade e impacto estimados, devendo um risco ser considerado imaterial somente se esse valor se situar abaixo do parâmetro mínimo de relevância.
- A gestão dos riscos de sustentabilidade deve estar inserida no contexto geral do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR), devendo:
 - Adotar metodologias, processos, procedimentos e controles específicos para identificar, avaliar, classificar, mensurar, tratar, monitorar e reportar, de forma tempestiva, os riscos de sustentabilidade a que encontra exposta;
 - Estabelecer limites para concentração de riscos e/ou restrições para a realização de negócios que considerem a exposição de setores econômicos, regiões geográficas, produtos ou serviços a riscos de sustentabilidade; e
- Implementação de critérios e procedimentos para precificação e subscrição de riscos, integrados à gestão do risco de subscrição e constante na Política de Subscrição, com ou sem imposição de condições especiais, que levem em conta, no mínimo:
 - O histórico e comprometimento do cliente na gestão de riscos de sustentabilidade;
 - A capacidade e a disposição do cliente em mitigar os riscos de sustentabilidade associados à transação; e
 - Eventuais restrições ou limites aplicáveis.
- Seleção de investimentos que levem em consideração critérios e procedimentos, no mínimo:

- Riscos advindos de exposições dos ativos e/ou de seus emissores a riscos de sustentabilidade; e não adoção de boas práticas de governança corporativa por parte dos emissores dos ativos; e eventuais restrições ou limites aplicáveis.
- Indicação da parcela da carteira de investimentos à qual serão aplicados, considerando: a disponibilidade de informações acerca dos riscos; a oferta de ativos que atendam aos critérios; e as metas de risco-retorno.
- A seleção de investimentos não abrange os FIEs – Fundos de Investimento Especialmente Constituídos.

5.4.2. Relatório de Sustentabilidade

- Elaboração e divulgação, até o dia 30 de abril de cada exercício, do relatório de sustentabilidade, com relação à data-base de 31 de dezembro do exercício anterior à sua divulgação, descrevendo, no mínimo:
 - As ações relacionadas a promover a efetividade de desenvolvimento, oferta de produtos ou serviços; desempenho das atividades e operações, explicitando, se houver, os resultados obtidos no exercício anterior e os esperados para o atual;
 - Os aspectos mais relevantes relativos à gestão dos riscos de sustentabilidade a que se encontra exposta, incluindo, no mínimo, quando os riscos não forem considerados imateriais para a totalidade das atividades e operações da supervisionada:
 - Monitoramento realizado pelo Conselho Deliberativo;
 - Maneira como os resultados do monitoramento são considerados na revisão dos objetivos estratégicos, do plano de negócios e da política de sustentabilidade;
 - Os principais colaboradores, órgãos e unidades envolvidos na gestão de riscos, bem como suas respectivas atribuições e responsabilidades;
 - Os principais riscos identificados e seus possíveis impactos a curto, médio e longo prazos sobre o modelo de negócio da supervisionada, sua estratégia e operações;
 - Os processos utilizados para identificar, avaliar, classificar, mensurar, tratar, monitorar e reportar riscos; e
 - A maneira como os riscos são integrados à Estrutura de Gestão de Risco e à gestão de risco de subscrição, de crédito, de mercado, operacional e de liquidez.
- O relatório deve ser aprovado pela Diretoria, e, pelo Diretor responsável por controles internos quando mencionados os aspectos mais relevantes relativos à gestão dos riscos.

- O relatório deve ser encaminhado, para ciência, do Conselho Deliberativo, e, ficar disponível ao público externo, em local de fácil identificação no sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de cinco anos a partir da data de sua divulgação.
- A Susep divulgará, através do sítio eletrônico, tabelas padrão para apresentação resumida, as quais deverão:
 - Ser incorporadas ao relatório de sustentabilidade;
 - Apresentar, de forma segregada, no mínimo as informações referentes aos riscos climáticos.

5.4.3. Conservar as versões atuais e anteriores dos seguintes documentos:

5.4.3.1. Estudo de materialidade;

5.4.3.2. Política de sustentabilidade;

5.4.3.3. Relatório de sustentabilidade.

6. RESPONSABILIDADES.

6.1. Conselho Deliberativo

Promover a disseminação desta política junto aos colaboradores e demais partes interessadas.

Assegurar o alinhamento dos objetivos estratégicos e planos de negócios a esta política.

Aprovar e fazer cumprir a presente política, quando assim se fizer necessário.

Garantir que os mecanismos de avaliação de desempenho e estrutura remuneratória, tanto para seus colaboradores internos como externos, não incentivem comportamentos incompatíveis com a sustentabilidade.

Avaliar o Relatório de Sustentabilidade e considerar seu conteúdo no desempenho de suas atribuições, principalmente no que se refere à avaliação da efetividade da gestão dos riscos de sustentabilidade e das ações relacionadas à promoção da efetividade da Política de Sustentabilidade.

6.2. Diretoria Executiva.

Observar, zelar e divulgar esta política aos colaboradores e partes interessadas, contribuindo para implementar uma cultura de sustentabilidade e exigir o cumprimento em todas as práticas envolvendo a Entidade.

Conduzir, em linha com os princípios e diretrizes desta política, o desenvolvimento e oferta de produtos ou serviços, bem como, o desempenho das atividades e operações, promovendo a correção de eventuais deficiências detectadas.

Subsidiar o Conselho de Administração em relação à reavaliação desta política.
Aprovar o Relatório de Sustentabilidade.

6.3. Diretoria de Controles Internos e Compliance – DCIC.

Esclarecer dúvidas nas situações que envolvam conflito ou ocorrências não previstas nesta política.

Aprovar o Relatório de Sustentabilidade em conjunto com a Diretoria.

6.4. Departamento de Controles Internos e Compliance.

Revisar a cada três anos ou quando ocorrer mudanças que justifiquem a revisão.

Monitorar e avaliar continuamente as ações para efetividade desta política, com base em critérios claros, objetivos e passíveis de verificação, quanto ao resultado e contribuição.

6.5. Auditoria Interna.

Verificar a adequada aplicação das políticas e normas sobre Sustentabilidade.

6.6. Colaboradores.

Adotar práticas em conformidade com o estabelecido nesta política.

6.7. Fornecedores e parceiros.

Cumprir e orientar os seus funcionários quanto às determinações, normas e procedimentos desta política.

7. ACESSO

Este documento poderá ser acessado por todos os funcionários da VIVER / EFEITO SEGURADORA.

7.1. HISTÓRICO DAS VERSÕES

Versão	Data	Descrição
01	20/12/2022	Emissão Inicial.
02	22/11/2024	Revisão e inclusão da Efeito Seguradora
03	10/11/2025	Revisão

7.2. APROVAÇÕES

ÓRGÃO ELABORADOR:

Departamento de Controles Internos e Compliance

ÓRGÃO APROVADOR:

Conselho Deliberativo - CODEL